



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 480, DE 16 DE AGOSTO DE 1991.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública uma área de aproximadamente 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A situada às margens da estrada de ferro Goiânia/Araguari, Km 121.300.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma passagem de nível sobre a linha férrea, ligando a cidade à Vila Estrela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de agosto de 1991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CÂMARA
Secret. Administração